



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 19 de abril de 2022 – Edição 325– Lei 1353/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA SETOR DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 2.307, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre as medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia de Covid-19, no âmbito do Município de Estrela Velha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 66, inciso VI, e 89, inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os avanços no combate ao coronavírus e as estratégias de saúde e planejamento, que denotam capacidade de atendimento célere a população;

CONSIDERANDO a análise da situação epidemiológica da Covid-19 no Município e na região, e decisão do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, realizada em 12 de abril passado;

CONSIDERANDO a existência de interesse local nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município possui 84,6% da população geral vacinada com uma dose, e 65,2% com duas doses da vacina contra o COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município possui 92% da população adulta vacinada com uma dose, e 89,9% com duas doses da vacina contra o COVID-19;

CONSIDERANDO a deliberação unânime da Associação dos Municípios do Centro Serra – AMCSERRA;

CONSIDERANDO que este ato pode ser revisto a qualquer momento, de acordo com a estratégia mais adequada de enfrentamento da pandemia,

DECRETA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, terça-feira, 19 de abril de 2022 – Edição 325– Lei 1353/2019

Art. 1º. O uso da máscara facial de proteção individual passa a ser facultativo para permanência e circulação em espaços abertos públicos e privados, em vias públicas e demais locais abertos ou fechados de uso coletivo.

Parágrafo único. O disposto no “*caput*” não se aplica às pessoas infectadas ou suspeitas de estarem com o coronavírus (COVID-19) durante o período de transmissão ou que apresentam sintomas gripais.

Art. 2º. Estabelecimentos públicos ou privados poderão solicitar o uso da máscara quando julgarem necessário, desde que possua cartaz informativo afixado em espaço de ampla visualização.

Art. 3º. Ficam revogados os Decretos Municipais nºs 2.046, 2.047, 2.051, 2.052, 2.060, 2.061, 2.067, 2.076, 2.081, 2.086 e 2.099, do ano de 2020; nºs 2.159, 2.164, 2.169, 2.172, 2.174, 2.176, 2.187, 2.189 e 2.233, do ano de 2021, e nºs 2.270, 2.278, 2.294 e 2.301, do ano de 2022.

Art. 4º. As regras previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 13 de abril de 2022.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.

Tomada de Preços nº 004/2022 - O Município de Estrela Velha/RS, torna público que no dia 09 de maio de 2022, às 09h, no Centro Administrativo, objetivando a contratação de empresa para construção de ponte seca, com fabricação, montagem e desmontagem de formas de madeira, armação de ferro e concretagem com concreto usinado 25mpa. obedecendo a descrição detalhada do serviço que deverá ser executado conforme projeto de infraestrutura e memorial descritivo elaborados pelo setor de engenharia e construção de uma rampa de acessibilidade para reforma na EMEF Álvaro Rodrigues Leitão (anexo, Rincão da Estrela). Edital e informações adicionais no site: www.estrelavelha.rs.gov.br ou e-mail: licitaev@terra.com.br. Estrela Velha, 19 de abril de 2022. Alexander Castilhos, Prefeito Municipal.